

**DECISÃO DA COMISSÃO**  
**de 4 de Março de 2004**  
**que autoriza que laboratórios verifiquem a eficácia da vacinação anti-rábica em certos carnívoros domésticos**

[notificada com o número C(2004) 646]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2004/233/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão 2000/258/CE do Conselho, de 20 de Março de 2000, que designa um instituto específico responsável pela fixação dos critérios necessários à normalização dos testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação anti-rábica <sup>(1)</sup> e, nomeadamente, o seu artigo 3.

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2001/296/CE da Comissão, de 29 de Março de 2001, que autoriza que laboratórios verifiquem a eficácia da vacinação anti-rábica em certos carnívoros domésticos <sup>(2)</sup>, foi por várias vezes alterada de modo substancial <sup>(3)</sup>, sendo conveniente, por uma questão de lógica e clareza, proceder à codificação da referida decisão.
- (2) A Directiva 92/65/CEE do Conselho, de 13 de Julho de 1992, que define as condições de polícia sanitária que regem o comércio e as importações na Comunidade de animais, sémens, óvulos e embriões não sujeitos, no que se refere às condições de polícia sanitária, às regulamentações comunitárias específicas referidas na secção I do anexo A da Directiva 90/425/CEE <sup>(4)</sup>, prevê um sistema alternativo de quarentena para a entrada de certos carnívoros domésticos no território de determinados Estados-Membros isentos de raiva. Esse sistema verifica a eficácia da vacinação de tais animais através da titulação de anticorpos.
- (3) Na Decisão 2000/258/CE, o laboratório AFSSA de Nancy, França, foi designado como instituto responsável pelo estabelecimento dos critérios necessários à normalização dos testes serológicos de monitorização da eficácia da vacinação anti-rábica.

- (4) Foi estabelecido, no âmbito das medidas alternativas de quarentena, um procedimento de avaliação da competência em relação à titulação de anticorpos contra o vírus da raiva em carnívoros domésticos vacinados.
- (5) O laboratório AFSSA de Nancy irá aplicar o procedimento de avaliação da competência dos laboratórios em relação à execução de testes serológicos em certos carnívoros vacinados contra a raiva.
- (6) Vários Estados-Membros apresentaram pedidos de aprovação de laboratórios no que respeita à execução de análises para se verificar a eficácia da vacinação contra a raiva em certos carnívoros domésticos.
- (7) O laboratório AFSSA de Nancy procedeu à avaliação dos pedidos apresentados pelos Estados-Membros e enviou à Comissão os resultados dessa avaliação.
- (8) Com base nos resultados da avaliação, a Comissão elaborou uma lista de laboratórios autorizados a efectuar testes serológicos de titulação em carnívoros vacinados contra a raiva.
- (9) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

Os laboratórios apresentados pelos Estados-Membros e autorizados a efectuar análises de verificação da eficácia da vacina anti-rábica em certos carnívoros domésticos encontram-se enumerados no anexo I.

*Artigo 2.º*

A Decisão 2001/296/CE é revogada.

As referências à decisão revogada devem entender-se como sendo feitas para a presente decisão, e devem ser lidas de acordo com o quadro de correspondência constante do anexo III.

<sup>(1)</sup> JO L 79 de 30.3.2000, p. 40. Decisão alterada pela Decisão 2003/60/CE da Comissão (JO L 23 de 28.1.2003, p. 30).

<sup>(2)</sup> JO L 102 de 12.4.2001, p. 58. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2002/341/CE (JO L 117 de 4.5.2002, p. 13).

<sup>(3)</sup> Ver anexo II.

<sup>(4)</sup> JO L 268 de 14.9.1992, p. 54. Directiva com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1398/2003 da Comissão (JO L 198 de 6.8.2003, p. 3).

*Artigo 3.º*

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 4 de Março de 2004.

*Pela Comissão*  
David BYRNE  
*Membro da Comissão*

---

## ANEXO I

## NOME DOS LABORATÓRIOS

**Bélgica**

Institut Pasteur de Bruxelles  
Rue Engeland 642  
B-1180 Bruxelles

**Dinamarca**

Danish Institute for Food and Veterinary Research  
Lindholm  
DK-4771 Kalvehave

**Alemanha**

1. Institut für Virologie, Fachbereich Veterinärmedizin, Justus-Liebig-Universität Giessen  
Frankfurter Straße 107  
D-35392 Giessen
2. Eurovir Hygiene-Institut  
Im Biotechnologiepark  
D-14943 Lukenwalde
3. Landesuntersuchungsamt für das Gesundheitswesen Südbayern  
Veterinärstraße 2  
D-85764 Oberschleißheim
4. Landesveterinär und Lebensmitteluntersuchungsamt Sachsen-Anhalt  
Außenstelle Stendal  
Haferbreiter Weg 132-135  
D-39576 Stendal
5. Staatliches Veterinäruntersuchungsamt  
Zur Taubeneiche 10-12  
D-59821 Arnsberg
6. Institut für epidemiologische Diagnostik  
Bundesforschungsanstalt für Viruskrankheiten der Tiere  
Seestraße 155  
D-16868 Wusterhausen

**Grécia**

Center of Athens Veterinary Institutions Virus Department  
25, Neapoleos Str  
GR-153 10 Ag. Paraskevi, Athens

**Espanha**

Laboratorio Central de Veterinaria de Santa Fe  
Camino del Jau, s/n  
E-18320 Santa Fe (Granada)

**França**

1. AFSSA Nancy  
Domaine de Pixérécourt  
BP 9  
F-54220 Malzeville
2. Laboratoire vétérinaire départemental de la Haute-Garonne  
78, rue Boudou  
F-31140 Launaguet
3. Laboratoire départemental de la Sarthe  
128, rue de Beaugé  
F-72018 Le Mans Cedex 2
4. Laboratoire départemental d'analyses du Pas-de-Calais  
Parc des Bonnettes  
2, rue du Genévrier  
F-62022 Arras Cedex

**Itália**

1. Istituto zooprofilattico sperimentale delle Venezie  
Via Romea 14/A  
I-35020 Legnaro (PD)
2. Istituto zooprofilattico sperimentale dell'Abruzzo e del Molise  
Via Campio Boario  
I-64100 Teramo
3. Istituto zooprofilattico sperimentale del Lazio e della Toscana  
Via Appia Nuova 1411  
I-00178 Roma Capannelle

**Áustria**

Österreichische Agentur für Gesundheit und Ernährungssicherheit GmbH  
Veterinärmedizinische Untersuchungen Mödling  
Robert-Koch-Gasse 17  
A-2340 Mödling

**Finlândia**

National Veterinary and Food Research Institute  
PL 45  
FIN-00581 Helsinki

**Suécia**

National Veterinary Institute  
BMC,  
Box 585  
S-751 23 Uppsala

**Reino Unido**

1. Veterinary Laboratories Agency  
Virology Department  
Woodham Lane  
New Haw  
Addlstone  
Surrey, KT15 3NB  
United Kingdom
  2. Biobest  
Pentlands Science Park  
Bush Loan  
Penicuik  
Midlothian  
EH26 0PZ  
United Kingdom
-

## ANEXO II

**Decisão revogada com as sucessivas alterações**

Directiva 2001/296/CE da Comissão	(JO L 102 de 12.4.2001, p. 58)
Directiva 2001/808/CE da Comissão	(JO L 305 de 22.11.2001, p. 30)
Directiva 2002/341/CE da Comissão	(JO L 117 de 4.5.2002, p. 13)

## ANEXO III

**Quadro de correspondência**

Decisão 2001/296/CE	Presente decisão
Artigo 1.º	Artigo 1.º
—	Artigo 2.º
Artigo 2.º	Artigo 3.º
Anexo	Anexo I
—	Anexo II
—	Anexo III